



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$		48\$
A 2.ª série . . .	80\$		43\$
A 3.ª série . . .	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter-se procedido ao depósito da Carta de Confirmação e Ratificação da Convenção Postal Universal e seus regulamentos, assinada em Buenos Aires em 23 de Maio de 1939.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Despacho — Determina a transferência de uma verba dentro do artigo 26.º do orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 32:712 — Desanexa do distrito da Huila os postos administrativos de Ochinjau e Chitado, da circunscrição civil dos Gambos, e encorpora na circunscrição civil do Coroca, do distrito de Mossamedes, os referidos postos — Determina que o posto administrativo do Cainde, que actualmente pertence ao concelho e distrito de Mossamedes, passe a fazer parte do concelho da Chibia, do distrito da Huila — Define o limite leste da provincia da Huila.

Portaria n.º 10:355 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as colónias, para nelas ter execução, o decreto n.º 32:642, que eleva para 300\$ mensais a pensão concedida às praças de pré condecoradas com a Ordem da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, a Cruz de Guerra de 1.ª classe ou a Medalha do Valor Militar de ouro ou prata.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:356 — Torna obrigatório aos proprietários ou possuidores de azeite dos distritos de Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Faro, Guarda, Leiria, Portalegre, Santarém, Vila Real e Viseu efectuar o manifesto das quantidades existentes na sua posse, referidas ao dia 30 do corrente mês de Março.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 15 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência das quantias de 880\$ e 1.000\$ das verbas de 10.000\$ e 5.000\$ inscritas, respectivamente, nos n.ºs 1) e 2), para a de 700\$ inscrita no n.º 3) do artigo 115.º, capítulo 5.º, do actual orçamento do Ministério do Interior.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 16 de Março de 1943. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

De ordem superior se faz público que S. Ex.ª o Ministro de Portugal em Buenos Aires, em 19 de Junho de 1942, procedeu ao depósito da Carta de Confirmação e Ratificação da Convenção Postal Universal e seus regulamentos, assinada em Buenos Aires em 23 de Maio de 1939.

Lisboa, 11 de Março de 1943. — O Director Geral, interino, *Francisco de Paula Brito*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que seja transferida no orçamento da despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a importância de 15.000\$ do artigo 26.º, n.º 1) «Ajudas do custo», para o artigo 26.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha».

Lisboa, 12 de Março de 1943. — O Administrador Geral, *Couto dos Santos*.

MINISTERIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 32:712

É necessário proceder a profunda remodelação da divisão administrativa da colónia de Angola, o que demanda estudos relativamente morosos. Enquanto, porém, se não publica providência legislativa de ordem geral sobre o assunto, e atendendo à grande urgência manifestada pelo governador geral de Angola no que respeita às medidas constantes do presente decreto, e tendo em vista o disposto no artigo 28.º do Acto Colonial e no artigo 5.º da Reforma Administrativa Ultramarina;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1.º do § 1.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e por motivo de urgência, nos termos do